





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTeira NACIONAL DE REGISTRAÇÃO



B  
A

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1851569785



NOME  
MYLLENE RODRIGUES DE C TELLES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
386291357 SSP BA

CPF  
551.941.505-63

DATA NASCIMENTO  
27/12/1969

FILIAÇÃO  
MODEZIL FERREIRA DE CERQUEIRA  
SULANGE RODRIGUES DE CERQUEIRA

PERMISSÃO  
[ ]

ACC  
[ ]

CAT. HAB.  
[ ]

Nº REGISTRO  
01122121944

VALIDADE  
03/09/2025

1ª HABILITAÇÃO  
29/03/1989

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL  
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO  
08/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84683900414  
BA510690079

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B  
A



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1658546167



NOME  
ALTON COSME SANTOS ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
320942643 SSP BA

CNPJ  
347.496.325-20

DATA NASCIMENTO  
23/04/1967

FILIAÇÃO  
RAIMUNDO OLIVEIRA ALMEIDA  
MARIA HELENA SANTOS ALMEIDA

PERMISSÃO  
B

ACC  
B

CAT. HAB  
B

Nº REGISTRO  
02879113625

VALIDADE  
16/08/2023

1ª HABILITAÇÃO  
02/11/1988

OBSERVAÇÕES  
A



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FEIRA DE SANTANA, BA

DATA EMISSÃO  
27/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

07895910888  
BA509781579

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B  
A

NOME  
FLORISBERTO FERREIRA DE CERQUEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF  
52068803 SSP BA

CPF  
034.358.143-00

DATA NASCIMENTO  
27/03/1947

FILIAÇÃO  
MODESTO JOSE DE CERQUEIRA  
ZILDETE FERREIRA DE CERQUEIRA  
RA

PERMISSÃO  
B

ACC  
B

CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
01980136719

VALIDADE  
18/02/2022

1ª HABILITAÇÃO  
02/08/1969

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO  
25/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40835716548  
BA510051732

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1673006372

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Salvador  
20ª Vara dos Feitos de Rel de Cons Civ e  
Comerciais  
Rua do Tingui, s/n, Campo da Pólvora, Sala 107 do Anexo Prof.  
Orlando Gomes, Nazare - CEP 40040-380, Fone: 3320-6739,  
Salvador-BA - E-mail: vrg@tjba.jus.br  
vrg@tjba.jus.br

## SENTENÇA

Processo nº: 0321150-92.2013.8.05.0001  
Classe - Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência  
Autor: Atual Gestao e Administracao de Negocios Ltda., e outros  
Tipo Completo da Parte Passiva: Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
Principal << Nenhuma informação disponível >>:

**ATUAL GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., PIMENTA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., FC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., ILIO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., MC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., GREEK PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., JM PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., MORENA VEÍCULOS LTDA., ANIRA VEÍCULOS LTDA., JUBIABÁ AUTOS E COMERCIAIS LTDA., NORAUTO CAMINHÕES LTDA., NORAUTO VEÍCULOS LTDA., BRUNE VEÍCULOS LTDA., JUBIABÁ VEÍCULOS LTDA. e JACUÍPE VEÍCULOS LTDA.,** ajuizaram a presente recuperação judicial, feito que teve trâmite regular, sendo apresentado o Plano de Recuperação Judicial às fls. 820 a 838, acompanhado dos respectivos anexos.

Em seguida, à fls. 1776 a 1787 foi juntado Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Face o oferecimento de objeção ao Plano de Recuperação Judicial, convocou-se assembléia geral de credores, para sobre ele deliberar.

Em assembléia realizada no dia 31/07/2014, cuja Ata, com a lista de presenças foi acostada às fls. 1804 a 1814, os credores aprovaram o Plano de Recuperação, com seu Aditivo e alterações registradas na própria ata.

Com vista dos autos, o Ministério Público, em Parecer lançado às fls. 1818/1819, opinou pelo deferimento da Recuperação Judicial.

É o relatório.

Com efeito, constata-se da ata da Assembléia Geral de Credores, que o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado por 100% (cem por cento) dos credores arrolados na Classe I, 100% dos credores



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Salvador  
20ª Vara dos Feitos de Rel de Cons Civ e  
Comerciais

Rua do Tingui, s/n, Campo da Pólvora, Sala 107 do Anexo Prof.  
Orlando Gomes, Nazare - CEP 40040-380, Fone: 3320-6739,  
Salvador-BA - E-mail: vrg@tjba.jus.br  
vrg@tjba.jus.br

arrolados na Classe II e 91,30% (noventa e um virgula trinta por cento) dos credores da Classe III presentes à assembléia, importando em 81,10% (oitenta e um virgula dez por cento) do total dos créditos cujos titulares estavam presentes, restando, assim, atendido o quórum de deliberação previsto no art. 45 da Lei 11.101/05.

Saliente-se, por sua vez, que, na esteira de pacífico entendimento jurisprudencial, é inexigível a apresentação das certidões negativas fiscais previstas no art. 57 da Lei 11.101/05, posto que não editada lei específica regulamentando o art. 68 do mesmo Diploma Legal.

Isto posto, homologo a aprovação do Plano pelos credores, com seu aditivo e alterações consignadas na própria ata, ficando, conseqüentemente, concedida a Recuperação Judicial das devedoras ATUAL GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., PIMENTA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., FC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., ILIO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., MC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., GREEK PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., JM PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., MORENA VEÍCULOS LTDA., ANIRA VEÍCULOS LTDA., JUBIABÁ AUTOS E COMERCIAIS LTDA., NORAUTO CAMINHÕES LTDA., NORAUTO VEÍCULOS LTDA., BRUNE VEÍCULOS LTDA., JUBIABÁ VEÍCULOS LTDA. e JACUÍPE VEÍCULOS LTDA., o que faço com fulcro no art. 58 da Lei 11.101/05.

A presente decisão constituirá título executivo judicial, a teor do § 1º do art. 59 da Lei 11.101/05.

P.R.I.

Salvador(BA), 26 de agosto de 2014.

Renato Ribeiro Marques da Costa  
Juiz de Direito

**JACUÍPE VEÍCULOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**CNPJ: 14.191.902/0001-67**  
**NIRE: 29.200.143.756**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA)**  
**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**FC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Rua Carlos Gomes, n.º 265, Ed. União, Salas 301/401, Centro, Salvador-Bahia, CEP-40060-330, inscrita no CNPJ n.º 13.144.991/0001-28, registrada na Juceb sob NIRE n.º 29.203.564.612 em sessão de 20.01.2011, neste ato, representada por **FLORISBERTO FERREIRA DE CERQUEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, natural de Feira de Santana – BA, nascido em 27.03.1947, portador da Carteira de Identidade RG n.º 00520688.03 (SSP/BA) e inscrito no CPF n.º 034.358.145-00, residente e domiciliado Rua Professor Clementino Fraga, n.º 220, Ed. Palazzo Rocca Imperiale, apt. 2001, Ondina, Salvador – Bahia, CEP 40170-050;

**MC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Rua Carlos Gomes, n.º 265, Ed. União, Salas 301/401, Dois de Julho, Salvador-Bahia, CEP: 40060-330, inscrita no CNPJ n.º 12.427.184/0001-50, registrada na Juceb sob NIRE n.º 29.203.499.918 em sessão de 23/08/2010, neste ato, representado por **MODEZIL RODRIGUES FERREIRA E CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Feira de Santana - BA, nascido em 21.11.1973, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4530299.57 (SSP/BA), Carteira Nacional de Habilitação-CNH n.º 055900067 e Registro n.º 02960794909 expedido pelo Detran-BA e inscrito no CPF n.º 562.715.815-87, residente e domiciliado na Rua José Pancetti, n.º 377, Ed. Morada Imperial, apt. 401, Barra, Salvador-Bahia, CEP-40140-420 e **MYLLENE RODRIGUES DE CERQUEIRA TELLES DE SOUZA**, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, comerciante, natural de Salvador – BA, nascida em 27/12/1969, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3862913.57 (SSP/BA), registro Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 01122127944 (Detran-BA) e inscrita no CPF n.º 551.941.505-63, residente e domiciliada na Rua da Paz, n.º 238, apt. 1501, Edifício Clube Mansão de Brigde, Graça, Salvador-Bahia, CEP 40150-140;

**ILIO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede na Rua Carlos Gomes, n.º 265 - Ed. União, Sala 401, Parte, Centro, Salvador-Bahia, CEP 40060-330, inscrita no CNPJ n.º 13.141.508/0001-51, registrada na Juceb sob NIRE n.º 29.203.564.582 em sessão de 20.01.2011, neste ato, representada por **MODEZIL RODRIGUES FERREIRA E CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Feira de Santana - BA, nascido em 21.11.1973, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4530299.57 (SSP/BA), Carteira Nacional de Habilitação-CNH n.º 055900067 e Registro n.º 02960794909 expedido pelo Detran-BA e inscrito no CPF n.º 562.715.815-87, residente e domiciliado na Rua José Pancetti, n.º 377, Ed. Morada Imperial, apt. 401, Barra, Salvador-Bahia, CEP-40140-420.

Únicas sócias da **Sociedade Empresária Limitada** denominada de **JACUÍPE**

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

05/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98368016 em 05/05/2023

Protocolo 233619879 de 12/04/2023

Nome da empresa JACUÍPE VEÍCULOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NIRE 29200143756

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177448977220425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.parc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c042zFt0L1H hvAR0RtGschave2=B7-06aC0Mpe1H2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79101895591-INDIRA MARQUES DOMINGUES





**VEÍCULOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede estabelecida na Avenida Presidente Dutra, n.º 1.180, Centro, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44077-760, inscrita no CNPJ n.º 14.191.902/0001-67, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob o NIRE n.º 29.200.143.756 em sessão de 25.10.1976.

E na qualidade de **SÓCIA INGRESSANTE**:

**AB HOLDING S/A**, pessoa jurídica de direito privado na forma de sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.770.127/0001-67, com sede na Avenida Luís Eduardo Magalhães, n.º 3301, Agência 01-FORD, Loja A, Cabula, Salvador-Bahia, CEP: 41150-595, com seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE n.º 29.300.031.691 em 20/06/2012, neste ato, representada por seus Diretores **MODEZIL RODRIGUES FERREIRA E CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Feira de Santana - BA, nascido em 21/11/1973, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4530299.57 (SSP/BA), registro Carteira Nacional de Habilitação-CNH n.º 02960794909 (Detran-BA) e inscrito no CPF n.º 562.715.815-87, residente e domiciliado na Rua José Pancetti, n.º 377, Ed. Morada Imperial, apt. 401, Barra, Salvador-Bahia, CEP-40140-420; e **FLORISBERTO FERREIRA DE CERQUEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, natural de Feira de Santana – BA, nascido em 27.03.1947, portador da Carteira de Identidade RG n.º 00520688.03 (SSP/BA) e inscrito no CPF n.º 034.358.145-00, residente e domiciliado Rua Professor Clementino Fraga, n.º 220, Ed. Palazzo Rocca Imperiale, apt. 2001, Ondina, Salvador – Bahia, CEP 40170-050.

Os Sócios e a Sócia Ingressante resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o CONTRATO SOCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Os Sócios examinaram e aprovaram o Protocolo e Justificação da operação de reestruturação do controle societário, firmado entre os Sócios, que ora se retiram da Sociedade, e a Sócia Ingressante, em que esses primeiros integralizaram nessa segunda (Companhia) as quotas sociais detidas na presente Sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os Sócios examinaram e aprovaram o Laudo de Avaliação, elaborado pela empresa especializada Carrera – Auditores, Contadores e Peritos S/S, inscrita no CNPJ sob n.º 19.532.448/0001-84, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 172, sala 1105 - Caminho das Árvores - CEP 41.820-770.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Em razão da operação retromencionada, o sócio **MC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** cede e transfere, neste ato, a integralidade das suas quotas sociais, correspondente a 589.478 (quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta e oito) quotas sociais, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, retirando-se, assim, da Sociedade, à Sócia Ingressante **AB HOLDING S/A**.



http://assinador.pca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422f7017b1b4a0b0c7c96b47e2=37-06aCc0p0e1H2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79101895591 - INDIRA MARQUES DOMINGUES

**CLÁUSULA QUARTA.** Em razão da operação retromencionada, o sócio **FC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** cede e transfere, neste ato, a integralidade das suas quotas sociais, correspondente a 673.675 (seiscentos e setenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco) quotas sociais, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, retirando-se, assim, da Sociedade, à Sócia Ingressante **AB HOLDING S/A**.

**CLÁUSULA QUINTA.** Em razão da operação retromencionada, o sócio **ILIO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** cede e transfere, neste ato, a integralidade das suas quotas sociais, correspondente 336.847 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e sete) quotas sociais, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, retirando-se, assim, da Sociedade, à Sócia Ingressante **AB HOLDING S/A**.

**CLÁUSULA SEXTA.** Em razão das alterações precedentes, o capital social da Sociedade, que é de R\$1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), dividido em 1.600.000 (hum milhão e seiscentos mil) de quotas sociais, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido conforme o demonstrativo abaixo:

| SÓCIO          | QUOTAS    | CAPITAL SOCIAL | %    |
|----------------|-----------|----------------|------|
| AB HOLDING S/A | 1.600.000 | 1.600.000,00   | 100% |
| TOTAL          | 1.600.000 | 1.600.000,00   | 100% |

**Parágrafo Único.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, (art. 1.052, Código Civil, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social, que não foram modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento digitalmente (certificado digital ICP-Brasil) em 01 (uma) via eletrônica no formato PDF, juntamente com a assinatura de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Feira de Santana – Bahia, 03 de abril de 2023.

  
**FC PATRIMONIAL E  
PARTICIPAÇÕES LTDA – EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
p/ FLORISBERTO FERREIRA DE  
CERQUEIRA

  
**MC PATRIMONIAL E  
PARTICIPAÇÕES LTDA – EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**  
p/ MODEZIL RODRIGUES  
FERREIRA E CERQUEIRA





  
MC PATRIMONIAL E  
PARTICIPAÇÕES LTDA – EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
p/ MYLLENE RODRIGUES DE  
CERQUEIRA TELLES DE SOUZA

  
ILIO PATRIMONIAL E  
PARTICIPAÇÕES LTDA – EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL.  
p/ MODEZIL RODRIGUES  
FERREIRA E CERQUEIRA

  
AB HOLDING S/A  
p/ FLORISBERTO FERREIRA DE  
CERQUEIRA

  
AB HOLDING S/A  
p/ MODEZIL RODRIGUES  
FERREIRA E CERQUEIRA

TESTEMUNHAS:

  
Indira Marques Domingues  
RG: 9462510-70 (SSP/BA)  
CPF: 791.018.955-91

  
José Carlos dos Santos Campos  
RG: 01089151.07 (SSP/BA)  
CPF: 083.890.805-59



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=c104zpf0LaU7r75GVU2H13FAUKuoIwVjPOdp\_Kzn0b9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79101895591-INDIRA MARQUES DOMINGUES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL  
NA JUCEB

Eu, INDIRA MARQUES DOMINGUES, CPF 79101895591, advogado(a), inscrito(a) na OAB/ BA sob nº 28303, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Instrumento Particular de 31a Alteração Contratual com 4 páginas; OAB com 02 páginas;

SALVADOR, 3 de abril de 2023.

---

INDIRA MARQUES DOMINGUES

*Assinado Digitalmente*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

05/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98368016 em 05/05/2023

Protocolo 233619879 de 12/04/2023

Nome da empresa JACUIPE VEICULOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29200143756

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177448977220425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





233619879

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

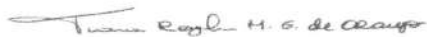
|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | JACUIPE VEICULOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL      |
| PROTOCOLO       | 233619879 - 12/04/2023                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

NIRE 29200143756  
CNPJ 14.191.902/0001-67  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2023  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98368016 DE 05/05/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 05/05/2023

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 79101895591 - INDIRA MARQUES DOMINGUES - Assinado em 12/04/2023 às 16:19:17



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

### Junta Comercial do Estado da Bahia

05/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98368016 em 05/05/2023

Protocolo 233619879 de 12/04/2023

Nome da empresa JACUIPE VEICULOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29200143756

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 177448977220425

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

---

**JACUIPE VEÍCULOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CNPJ: 14.191.902/0001-67**

**NIRE: 29.200.143.756**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 30ª (TRIGÉSIMA) ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**FC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, com sede na Rua Carlos Gomes, n.º 265, Ed. União, salas 301/401, Centro, Salvador-Bahia, CEP: 40060-330, inscrita no CNPJ n.º 13.144.991/0001-28, com seus atos societários registrados na Juceb sob NIRE n.º 29.203.564.612 em sessão de 20.01.2011, neste ato, representada pelo Sócio Administrador, sr. FLORISBERTO FERREIRA DE CERQUEIRA, brasileiro, divorciado, arquiteto, natural de Feira de Santana – BA, nascido em 27.03.1947, portador da Carteira de Identidade RG n.º 00520688.03 (SSP/BA) e inscrito no CPF n.º 034.358.145-00, residente e domiciliado na Rua Professor Clementino Fraga, n.º 220, Ed. Palazzo Rocca Imperiale, apt. 2001, Ondina, Salvador – Bahia, CEP: 40170-050;

**MC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, com sede na Rua Carlos Gomes, n.º 265 - Ed. União, Salas 301 e 401, Dois de Julho, Salvador-Bahia, CEP: 40060-330, inscrita no CNPJ n.º 12.427.184/0001-50, com seus atos societários registrados na Juceb sob NIRE n.º 29.203.499.918 em sessão de 23.08.2010, neste ato, representado pelo Sócio Administrador sr. MODEZIL FERREIRA DE CERQUEIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens legal, economista, natural de Salvador - BA, nascido em 29/03/1946, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0052068986 (SSP/BA), inscrito no CPF n.º 047.097.485-00, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, n.º 2.354, Ed. Mansão Margarida Costa Pinto, Apt. 1.501, Vitória, Salvador-Bahia, CEP: 40080-004.

**ILIO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, com sede na Rua Carlos Gomes, n.º 265 - Ed. União, Sala 401, Parte, Centro, Salvador-Bahia, CEP 40060-330, inscrita no CNPJ n.º 13.141.508/0001-51, com seus atos societários registrados na Juceb sob NIRE n.º 29.203.564.582 em sessão de 20.01.2011, neste ato, representado por MODEZIL RODRIGUES FERREIRA E CERQUEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Feira de Santana - BA, nascido em 21.11.1973, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4530299.57 (SSP/BA), Carteira Nacional de Habilitação-CNH Registro n.º 02960794909 expedido pelo Detran-BA e inscrito no CPF n.º 562.715.815-87, residente e domiciliado na Rua José Pacetti, n.º 377, Ed. Morada Imperial, Apt. 401, Barra, Salvador-Bahia, CEP: 40140-420.

Página 1 de 13

---

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

23/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321177 em 23/12/2022

Protocolo 224208071 de 21/12/2022

Nome da empresa JACUIPE VEICULOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29200143756

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 169647231111031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada denominada de **JACUIPE VEÍCULOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, com sede estabelecida na Avenida Presidente Dutra, n.º 1.180, Centro, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44077-760, inscrita no CNPJ n.º 14.191.902/0001-67, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob o NIRE n.º 29.200.143.756 em sessão de 25.10.1976.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito **alterar e consolidar** o mencionado **CONTRATO SOCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **[DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL]**

Fica por este ato, alterado a denominação social da sociedade para **JACUIPE VEÍCULOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em decorrência do Processo de Recuperação Judicial, sob n.º 0321150.92.2013.8.05.0001, perante o Poder Judiciário do Estado da Bahia na 20ª (Vigésima) Vara dos Feitos de Relações Cíveis e Comerciais, conforme Sentença emitida em 26 de agosto de 2014.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **[DA ALTERAÇÃO DOS OBJETOS DA MATRIZ]**

Fica por este ato, **MODIFICADO** os objetos do estabelecimento matriz, da sociedade, para incluir: Atividades de serviços financeiros nas intermediações na aquisição de veículos automotores novos e usados - (CNAE 6499-9/99);

Passando os **OBJETOS** da sociedade a ser de:

1. Comércio atacadista de veículos novos, usados, nacionais e estrangeiros (CNAE 4511-1/03);
2. Comércio varejista de veículos novos (CNAE 4511-1/01);
3. Comércio varejista de veículos usados (CNAE 4511-1/02);
4. Prestação de serviços de manutenção e reparação de automóveis (CNAE 4520-0/01);
5. Prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos (CNAE 4520-0/05);
6. Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07);
7. Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01);
8. Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03);
9. Comércio varejista de pneumático e câmara de ar (CNAE 4530-7/05);

10. Atividades de serviços financeiros nas intermediações na aquisição de veículos automotores novos e usados - (CNAE 6499-9/99);

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Continuam em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições previstas na alteração contratual supracitado, que não foram modificadas por este instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA**

As sócias, de comum acordo, decidiram consolidar o CONTRATO SOCIAL, estando nele incluídas todas às alterações havidas no contrato social, até a presente data, que passa a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO JACUIPE VEÍCULOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**FC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, com sede na Rua Carlos Gomes, n.º 265, Ed. União, salas 301/401, Centro, Salvador-Bahia, CEP: 40060-330, inscrita no CNPJ n.º 13.144.991/0001-28, com seus atos societários registrados na Juceb sob NIRE n.º 29.203.564.612 em sessão de 20.01.2011, neste ato, representada pelo Sócio Administrador, sr. FLORISBERTO FERREIRA DE CERQUEIRA, brasileiro, divorciado, arquiteto, natural de Feira de Santana – BA, nascido em 27.03.1947, portador da Carteira de Identidade RG n.º 00520688.03 (SSP/BA) e inscrito no CPF n.º 034.358.145-00, residente e domiciliado na Rua Professor Clementino Fraga, n.º 220, Ed. Palazzo Rocca Imperiale, apt. 2001, Ondina, Salvador – Bahia, CEP: 40170-050;

**MC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, com sede na Rua Carlos Gomes, n.º 265 - Ed. União, Salas 301 e 401, Dois de Julho, Salvador-Bahia, CEP: 40060-330, inscrita no CNPJ n.º 12.427.184/0001-50, com seus atos societários registrados na Juceb sob NIRE n.º 29.203.499.918 em sessão de 23.08.2010, neste ato, representado pelo Sócio Administrador sr. MODEZIL FERREIRA DE CERQUEIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens legal, economista, natural de Salvador - BA, nascido em 29/03/1946, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0052068986 (SSP/BA), inscrito no CPF n.º 047.097.485-00, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, n.º 2.354, Ed. Mansão Margarida Costa Pinto, Apt. 1.501, Vitória, Salvador-Bahia, CEP: 40080-004.



**ILIO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, com sede na Rua Carlos Gomes, n.º 265 - Ed. União, Sala 401, Parte, Centro, Salvador-Bahia, CEP 40060-330, inscrita no CNPJ n.º 13.141.508/0001-51, com seus atos societários registrados na Juceb sob NIRE n.º 29.203.564.582 em sessão de 20.01.2011, neste ato, representado por MODEZIL RODRIGUES FERREIRA E CERQUEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Feira de Santana - BA, nascido em 21.11.1973, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4530299.57 (SSP/BA), Carteira Nacional de Habilitação-CNH Registro n.º 02960794909 expedido pelo Detran-BA e inscrito no CPF n.º 562.715.815-87, residente e domiciliado na Rua José Pacetti, n.º 377, Ed. Morada Imperial, Apt. 401, Barra, Salvador-Bahia, CEP: 40140-420.

Únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada denominada de **JACUIPE VEÍCULOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, com sede estabelecida na Avenida Presidente Dutra, n.º 1.180, Centro, Feira de Santana - Bahia, CEP: 44077-760, inscrita no CNPJ n.º 14.191.902/0001-67, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob o NIRE n.º 29.200.143.756 em sessão de 25.10.1976, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, **consolidar** o mencionado CONTRATO SOCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **[DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DA FILIAL]**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **JACUIPE VEÍCULOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com sede e domicílio na Avenida Presidente Dutra, n.º 1.180, Centro, Feira de Santana - Bahia, CEP: 44077-760;

Tendo nome de fantasia de: **Jacuípe Veículos.**

**Parágrafo Único-** Possui um estabelecimento filial no seguinte endereço:

1-AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, N.º 825, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA-BAHIA, CEP: 44078-015;

Registro na Junta Comercial Bahia - NIRE: 29.901.019.148 em sessão de 08.07.2011;

CNPJ: 14.191.902/0004-00;

Inscrição Estadual: 096.425.945-NO;

Inscrição Municipal: 46.625-5;

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**[DO OBJETIVO]**

O objetivo da sociedade é de:

1. Comércio atacadista de veículos novos, usados, nacionais e estrangeiros (CNAE 4511-1/03);
2. Comércio varejista de veículos novos (CNAE 4511-1/01);
3. Comércio varejista de veículos usados (CNAE 4511-1/02);
4. Prestação de serviços de manutenção e reparação de automóveis (CNAE 4520-0/01);
5. Prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos (CNAE 4520-0/05);
6. Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE 4520-0/07);
7. Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01);
8. Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03);
9. Comércio varejista de pneumático e câmara de ar (CNAE 4530-7/05);
10. Atividades de serviços financeiros nas intermediações na aquisição de veículos automotores novos e usados - (CNAE 6499-9/99);

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**[DO PRAZO]**

A sociedade iniciou as suas atividades em 25 de outubro de 1976 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II, Código Civil, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

**CLÁUSULA QUARTA**  
**[DO CAPITAL SOCIAL]**

O capital social da sociedade é de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, dividido, em **1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) de quotas**, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuída entre os sócios, conforme demonstrativo abaixo:

| Sócios                                                           | Quotas           | Capital Social      | %          |
|------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|------------|
| FC Patrimonial e Participações Ltda - Em Recuperação Judicial.   | 673.675          | 673.675,00          | 42,104     |
| MC Patrimonial e Participações Ltda - Em Recuperação Judicial.   | 589.478          | 589.478,00          | 36,842     |
| Illo Patrimonial e Participações Ltda - Em Recuperação Judicial. | 336.847          | 336.847,00          | 21,054     |
| <b>Total</b>                                                     | <b>1.600.000</b> | <b>1.600.000,00</b> | <b>100</b> |

Página 5 de 13



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

23/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98321177 em 23/12/2022

Protocolo 224208071 de 21/12/2022

Nome da empresa JACUIPE VEICULOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL NIRE 29200143756

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 169647231111031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CLÁUSULA QUINTA**  
**[DA RESPONSABILIDADE]**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (**art. 1.052, Código Civil, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002**).

**CLÁUSULA SEXTA**  
**[DAS QUOTAS]**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para as suas aquisições se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (**art. 1.056, 1.057, Código Civil, da Lei n.º 10.406 de janeiro de 2002**).

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**[DA ADMINISTRAÇÃO]**

A administração da sociedade será exercida por não sócios:

**FLORISBERTO FERREIRA DE CERQUEIRA**, brasileiro, divorciado, arquiteto, natural de Feira de Santana – BA, nascido em 27.03.1947, portador da Carteira de Identidade RG n.º 00520688.03 (SSP/BA) e inscrito no CPF n.º 034.358.145-00, residente e domiciliado na Rua Professor Clementino Fraga, nº 220, Ed. Palazzo Rocca Imperiale, apt. 2001, Ondina, Salvador – Bahia, CEP: 40170-050;

**MODEZIL RODRIGUES FERREIRA E CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Feira de Santana - BA, nascido em 21.11.1973, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4530299.57 (SSP/BA), Carteira Nacional de Habilitação-CNH Registro n.º 02960794909 expedido pelo Detran-BA e inscrito no CPF n.º 562.715.815-87, residente e domiciliado na Rua José Pacetti, n.º 377, Ed. Morada Imperial, Apt. 401, Barra, Salvador-Bahia, CEP: 40140-420, com as funções, respectivamente, de Diretor Presidente e Diretor Superintendente; que, dispensados de caução, terão os poderes e atribuições de “Administradores”, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses da sociedade (**art. 997, VI; 1.015 e 1.064, Código Civil, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002**).

**Parágrafo Primeiro:**

A sociedade se obrigará, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pela assinatura isolada do Diretor Presidente; pela assinatura isolada do Diretor Superintendente; pela assinatura conjunta de 02 (**dois**) Diretores; pela assinatura conjunta de 01 (**um**) Diretor e um (**um**) Procurador; ou pela assinatura conjunta de 02 (**dois**) procuradores.

**Parágrafo Segundo:**

Os administradores da Sociedade poderão, sempre por assinatura conjunta nos termos do parágrafo anterior, constituir mandatários para a prática de todos os atos inerentes aos seus encargos, fixando expressamente, no respectivo instrumento, os poderes outorgados, bem como em conjunto com outro procurador ou administrador e o prazo de duração.

**Parágrafo Terceiro:**

Os administradores, no âmbito dos poderes regulares de gestão, poderão: emitir, avalizar e endossar cheques, notas promissórias e duplicatas, sempre visando os interesses da sociedade, e, quando for o caso, onerar bens móveis pertinentes à sociedade.

**Parágrafo Quarto:**

São órgãos permanentes da Administração Social:

- a) Reunião de Quotistas;
- b) Diretoria;

**CLÁUSULA OITAVA**

A Sociedade não entrará em dissolução, e, consequentemente, liquidação, por retirada, exclusão, morte, real ou presumida, ausência, falência, recuperação empresarial ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que os demais queiram prosseguir com a Sociedade. Ocorrendo um destes eventos, serão liquidadas as quotas do sócio que faleceu, for excluído, declarado falido, estiver em processo de recuperação empresarial, interdito, incapaz, ausente ou que desejar retirar-se, sendo apurados os seus haveres na forma disposta nesta cláusula. Não se aplica o disposto nesta cláusula e parágrafos à hipótese em que a morte ou sucessão a qualquer título ocorra não no quadro de sócios da Sociedade, mas sim no quadro societário de pessoa jurídica sócia da Sociedade, inclusive sociedades patrimoniais constituídas em nome de anteriores sócios da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro**

Os haveres de sócio correspondentes às quotas liquidadas serão apurados com base na situação patrimonial da Sociedade à data da deliberação da liquidação, verificada em balanço especialmente levantado dentro de 90 (noventa) dias. Serão pagos aos sócios ou sócios retirantes ou excluídos, sucessores a qualquer título ou representantes legais, não só o capital, como lucros ou quaisquer créditos pendentes em seu favor, em 36 (trinta e seis) prestações mensais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, contatos da data do evento, prestações essas corrigidas pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas;

facultado à Sociedade, em caso de ausência de caixa, pagar a retirada ou exclusão com bens sociais pelo valor a eles atribuído por laudo técnico elaborado por 03 (três) peritos ou por empresa especializada, com base no valor real de mercado.

#### **Parágrafo Segundo**

Apenas por decisão de sócios que representem a totalidade do capital social, em conjunto com a vontade do sucessor a qualquer título, ausente, é que poderá ser admitido na Sociedade o sucessor, como sócio, na titularidade das quotas para a gestão de seus direitos de sócio através do respectivo comprovante de representante legal, e a sua manutenção no quadro de sócios, por deliberação dos sócios através de quórum correspondente à totalidade dos demais integrantes do capital social.

#### **Parágrafo Terceiro**

Aplica-se a regra definida nesta cláusula e parágrafos também às hipóteses em que qualquer dos sócios, resolva se dissolver ou equivalente, ou ainda contraia perante terceiras obrigações de qualquer natureza pelas quais as quotas da sociedade se comuniquem ou possam ser reivindicadas a qualquer título, por pessoa ou ente estranho ao quadro de sócios, de sorte que estará condicionada à aprovação dos demais sócios da Sociedade a admissão, como sócio, ou credor, a qualquer título, de sócio da Sociedade.

#### **Parágrafo Quarto**

Na hipótese de retirada, exclusão, ausência, falência, recuperação empresarial, de qualquer dos sócios, ressalvada o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, não serão transferidos, a qualquer título e em qualquer momento ou oportunidade, a terceiros, inclusive sucessores e credores, a titularidade ou o exercício dos direitos sociais, inclusive direito de voto, sócio falido, em processo de recuperação empresarial, ausente, retirante ou excluído, sendo assegurado apenas o direito à liquidação da participação societária correspondente, nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula.

### **CLÁUSULA NONA**

A Reunião de Quotistas tem os poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Compete privativamente a Reunião de Quotistas:

1. Alterar e reformar o contrato social;
2. Deliberar sobre os aumentos de capital;



3. Deliberar sobre a avaliação de bens com o que o sócio concorrer para a formação do capital social;
4. Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação;
5. Deliberar sobre a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
6. Tomar, anualmente, a contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por elas apresentadas;
7. Autorizar os administradores e confessar falência e/u pedir concordata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A Reunião de Quotistas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano. Nos 04 (**quatro**) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, para:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- c) Aprovar os demais resultados do balanço referente ao exercício social anteriormente encerrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A Reunião de Quotistas reunir-se-á, extraordinariamente, em qualquer época, convocada pela Diretoria da sociedade ou por qualquer dos sócios, quando os interesses sociais assim o exigirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A Reunião de Quotistas será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes. Presidida pelo Quotista que representar 30% (**trinta por cento**) ou mais do capital social, prevalecendo sempre o maior percentual.

#### **Parágrafo Único:**

Dos trabalhos e deliberações da reunião será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelo presidente e secretário a mesa, pelos quotistas presentes que representem a maioria necessária para as deliberações tomadas e registradas na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A Reunião dos Sócios instalar-se-á com a presença em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e em Segunda, com qualquer número.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A sociedade será gerida por uma Diretoria composta de 02 (**dois**) membros, denominados "**Diretores**", eleitos pela Reunião de Quotistas, para um mandato de 02 (**dois**) anos, permitida a reeleição.

##### **Parágrafo Primeiro:**

Os "**Diretores**" serão investidos nos seus cargos, no ato da eleição, mediante a ata lavrada no "Livro de Atas da Reunião de Quotistas" e que será levada a arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB.

##### **Parágrafo Segundo:**

Os Diretores permanecerão em seus cargos, no exercício de seus poderes, até a posse de seus substitutos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Os honorários mensais da Diretoria serão fixados pela Reunião de Quotistas que aprovar as Demonstrações Financeiras e os Resultados do Balanço Patrimonial referente ao exercício social encerrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Superintendente e, nas ausências e impedimentos de qualquer outro Diretor, serão os mesmos substituídos por aqueles que estes indicarem.

##### **Parágrafo Primeiro:**

Em caso de vaga na Diretoria, será convocada, extraordinariamente, a Reunião de Quotistas, no prazo de 30 (**trinta**) dias a partir da data da vacância, para proceder à eleição do substituto que deverá cumprir o restante do mandato.

##### **Parágrafo Segundo:**

Enquanto o novo titular não tomar posse, proceder-se-á, conforme o disposto na parte final desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Compete à Diretoria: cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições deste contrato, com poderes legais, para garantir o regular funcionamento da sociedade, investidos de mais os seguintes:

- a) Manter, sob sua guarda e responsabilidade, todos os títulos e valores mobiliários da sociedade;

- b) Decidir sobre a celebração de contratos, convênios, acordos, empréstimos e financiamentos do interesse da sociedade;
- c) Decidir sobre aquisição, locação, alienação, oneração ou gravame de bens imóveis;
- d) Decidir sobre a lotação de pessoal;
- e) Praticar todos os demais atos necessários ao exercício da administração social, exceto os que por lei sejam contrários aos interesses da sociedade ou que, por este contrato seja de atribuição da Reunião de Quotistas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Compete aos Diretores:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, obedecido ao disposto deste instrumento.
- b) Convocar, em nome da Diretoria, as Reuniões de Quotistas, Ordinárias ou Extraordinárias, e, bem assim, convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;
- c) Zelar pelos negócios da sociedade, acompanhando, pessoalmente, o seu andamento;
- d) Supervisionar as atividades da sociedade cumprindo e fazendo cumprir a lei, este contrato e as decisões da Reunião de Quotistas e da Diretoria.
- e) Admitir e demitir os empregados e, podendo delegar tais poderes aos demais Diretores e/ou Administradores;
- f) A prática das atribuições próprias do seu cargo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

É facultada, a sociedade, nomear procurador devendo, o instrumento respectivo ser assinado por 02 (dois) Diretores.

#### **Parágrafo Único:**

As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, todas elas terão período limitado de validade.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

É vedado à Diretoria.

- a) Delegar a administração a terceiros estranhos à sociedade;
- b) A prática de atos de qualquer natureza relativos a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais;
- c) Usar a denominação social para a concessão de avais ou fianças, ressalvado para as empresas controladoras ou controladas direta ou indiretamente e aval a títulos de responsabilidade dessas empresas;

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos e exercerão os seus mandatos, dispensados de caução.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** **[DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO]**

Os administradores, qualificados neste instrumento, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração desta sociedade, seja por determinação de lei especial, seja por se encontrarem sob efeito de condenação que os proíbam de exercerem atividades mercantis e/ou a administração de qualquer sociedade empresária (art. 1.011, § 1º, Código Civil, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, Código Civil, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**

Os administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### **Parágrafo Único:**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios (art. 1.028 e 1.031, Código Civil, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA**

**[DO FORO]**

Fica eleito o foro da Comarca de **FEIRA DE SANTANA – BAHIA**, como domicílio das partes para dirimir qualquer dúvida que possa surgir em relação ao presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente **Instrumento de 30ª (Trigésima) Alteração Contratual e consolidação do Contrato Social**, em via única, na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, para que surtam os devidos e legais efeitos.

**Feira de Santana – Bahia, 13 de dezembro de 2022.**

---

**FC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA  
- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Neste ato, representada pelo Sr. **Florisberto Ferreira de Cerqueira**.

---

**MC PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA  
- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Neste ato, representada pelo Sr. **Modezil Ferreira de Cerqueira**.

---

**ILIO PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA  
- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Neste ato, representada pelo Sr. **Modezil Rodrigues Ferreira e Cerqueira**.

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Jaira Evangelista dos Santos  
RG: 02955354.74 (SSP/BA)  
CPF: 485.222.105-78

2. \_\_\_\_\_  
José Carlos dos Santos Campos  
RG: 01089151.07 (SSP/BA)  
CPF: 083.890.805-59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E  
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE  
DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº.  
14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,  
ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere  
a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela  
do Alto Alegre/Bahia,

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no  
dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e  
Contratos Administrativos,

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021,  
dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a  
gestão por competências e designar agentes públicos para o  
desempenho das funções essenciais à execução da refenda lei;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei  
Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em  
virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou  
qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,  
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da  
Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.  
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de  
contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre  
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da  
Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o  
trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e  
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom  
andamento do certame até a homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (\*\*75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000  
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94  
E-mail: [prefeituradecapela@yahoo.com](mailto:prefeituradecapela@yahoo.com)

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: [prefeituradecapela@yahoo.com](mailto:prefeituradecapela@yahoo.com)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diário do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programa de Computador - Processo nº BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2004  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

